



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

10.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.17. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Água Branca (PI) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Água Branca - PI 13 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI
CONTRATANTE

PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

Id:05D4F63DE83941D7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Gabinete

EDITAL DE COVOCAÇÃO Nº 05/2023

Convoca candidatos aprovados em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a homologação de concurso público objeto do Edital nº 02/2022, realizada por meio do Decreto nº 35/2023, de 15 de junho de 2023, e

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata convocada no edital de convocação nº 04/2023 para tomar posse no cargo de médica,

RESOLVE:

Art. 1º - 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público relacionados no Anexo I, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Branca, localizada na João Ferreira, 555, Centro de Água Branca-PI, em Água Branca, no horário das 8h às 13h, para tratar dos procedimentos de suas nomeações.

Parágrafo Único – A relação de candidatos convocados encontra-se discriminada por código do cargo e cargo objeto do concurso público, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, total de pontos obtidos e classificação.

Art. 2º - Quando do comparecimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o subitem 4.1 do Edital nº 02/2022:

- I. Cópia autenticada do RG e CPF;
- II. Cópia autenticada da certidão de casamento, quando houver;
- III. Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- IV. Cópia do comprovante de residência;
- V. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
- VI. Comprovante de escolaridade, conforme o cargo;
- VII. Certidão Negativa da Justiça Federal (cível e criminal), emitida por meio do site <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>;
- VIII. Certidão negativa da Justiça Estadual (cível e criminal), de 1º e 2º graus, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato convocado

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Gabinete

reside. Os residentes no Estado do Piauí poderão solicitar a certidão em <https://www.tjma.jus.br/links/portal/cidadao>;

- IX. Indicação de conta bancária, caso possua, com cópia do cartão em que conste número de agência e de conta bancária;
- X. Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- XI. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, conforme modelo constante no Anexo II;
- XII. Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III;
- XIII. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada junto à Receita Federal, ou Declaração conforme modelo constante no Anexo IV, acompanhada de cópia da tela com a informação de que a declaração não consta na base de dados da Receita Federal, disponível em <http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoombi.asp>;
- XIV. Atestado médico, assinado por médico com indicação do número do CRM, informando estar apto física e mentalmente para a investidura em cargo público no município de Água Branca-PI.

Art. 3º - No caso dos candidatos aprovados como pessoa com deficiência, caso haja convocação neste edital, estes serão submetidos à avaliação biopsicossocial a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da Prefeitura de Água Branca-PI ou credenciados, que ratificará a condição do candidato como deficiente, sendo a confirmação da compatibilidade, ou não, entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, realizada durante o período de experiência, de acordo com o subitem 6.6 do Edital nº 02/2022, bem como art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e art. 2º, § 1º e incisos da Lei nº 13.416/2015.

Art. 4º - O candidato convocado terá o prazo de 10(dez) dias para comparecimento.

Art. 5º - O não comparecimento no prazo previsto neste edital implica na desclassificação do candidato, sendo considerado desistente.

Água Branca-PI, aos 13 dias mês de novembro de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: 017 - MÉDICO

APROVADO(S): 065288530 - ANDRÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ, 78.00, 3;

CARGO: 045 - FISCAL DE TRIBUTOS

APROVADO(S): 065295978 - SIMON ALVES DA SILVA, 79.00, 1;

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os devidos fins, em consonância com o Edital nº 02/2022, subitem 4.1, alíneas "f" e "i", objetivando provimento em cargo efetivo no quadro de pessoal do Município de Água Branca, Estado do Piauí, que

- Não sofri condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;

- Não sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Água Branca-PI, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 02/2022, subitem 4.1, alínea "g", bem como do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Água Branca, eu,

_____, convocado para nomeação para o cargo de _____, DECLARO, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

1. () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

2. () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):

Cargo _____ ativo: _____
Órgão: _____

Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____

3. () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo _____ : _____
Órgão: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Água Branca-PI, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o subitem 4.1, alínea "h", do Edital nº 02/2022:

() Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

() Não possuir bens.

() Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Água Branca-PI, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura

Id:07383BB645C3421F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Gabinete

PORTARIA GP Nº 115/2023
10 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonerar servidora do Cargo de Assessora Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, Art. 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora, **MARIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF Nº 060.660.953-90, do Cargo de Chefe de Assessora Especial/ CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, deste município.

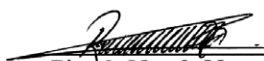
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 10 de novembro de 2023.



José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal



Ricardo Macedo Moura
Secretário Municipal Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Gabinete

PORTARIA GP Nº 116/2023
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da comissão de seleção, fiscalização e avaliação da Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 82, IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma comissão para realizar a seleção, fiscalização e avaliação dos editais lançados referente a Lei Paulo Gustavo no âmbito do deste município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Seleção, Fiscalização e Avaliação da Lei Paulo Gustavo no âmbito deste município:

I - CAMILA RODRIGUES ALENCAR - CPF: 006.134.763-95

II - BRUNO ALVES DE ABREU - CPF: 070.442.713-32

III - LEONARDO LOPES LIMA - CPF: 061.263.513-98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 10 de novembro de 2023.



José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal



Ricardo Macedo Moura
Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Id:0047E05C72113E17



PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2022

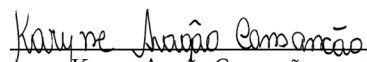
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI.

CONTRATADO: ALAN DANTAS FONTENELE BARBOSA, CNPJ: 24.834.881/0001-04.

CLAUSULAS ADITIVADAS: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 16 DE NOVEMBRO DE 2023 A 15 DE NOVEMBRO DE 2024.

ASSINATURA DO ADITIVO: 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cocal de Telha (PI), 13 de novembro de 2023.



Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal